RESOLUÇÃO Nº	:	7505/2005
PROTOCOLOS Nºs	:	87035/04 e 106039/04
ORIGEM	:	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
INTERESSADOS	:	JOSÉ PASCHOAL DO PRADO e JOÃO AMBROSIO DA SILVA
ASSUNTO	:	RECURSOS DE REVISTA
RELATOR	:	Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 114 a 116, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor JOSÉ PASCHOAL DO PRADO, Prefeito do Município de Quarto Centenário, no **exercício financeiro de 2001**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 170/04-TC, da Sessão Plenária de 22 de janeiro de 2004, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação, com ressalva,** das contas do Poder Executivo Municipal de Quarto Centenário.

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor JOÃO AMBROSIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário, no **exercício financeiro de 2001**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 140/04-TC, da Sessão Plenária de 22 de janeiro de 2004, e, em conseqüência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de Quarto Centenário**.**

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA